

LEI Nº 19 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1978

" Autoriza o Poder Executivo a contrair
empréstimo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangara
tiba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois mi
lhões de cruzeiros), junto ao Banco do Estado do Rio de Janeiro-
BANERJ.

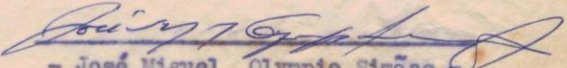
Art. 2º - A presente operação de crédito se des
tinará ao pagamento concernente a Despesas Correntes, podendo o
Prefeito assinar o contrato que for necessário ao empréstimo, com
as cláusulas de praxe adotadas por aquele estabelecimento bancário,
e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário
Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção
monetária e juros.

§ único - A liquidação do referido empréstimo
será feito até vinte meses.

Art. 3º - Para cumprimento das obrigações decor
rentes desta Lei, que correrão por conta de recursos próprios da
Município, o Prefeito poderá abrir, por decreto, créditos es
peciais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, 28 de no
vembro de 1978.


- José Miguel Olympio Simões